

PORTARIA Nº 1856, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Substituí servidores municipais como fiscal e suplente de Contrato.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

RESOLVE:

Art. 1º Substituir servidores como Fiscal e Suplente Contrato nº 218/2019, referente a Pregão Presencial nº 114/2019, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços operacionais de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionados e climatizadores de ambiente, nos locais de interesse e conveniência da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT

Secretaria Municipal de Administração

Fiscal do Contrato: Alciney Anderson Bastos dos Reis

Suplente Fiscal: Aline Hartmann

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Fiscal do Contrato: Raquel Anne Schwebel

Suplente Fiscal: Juliana de Nazaré de Freitas Miranda Birnfeld

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato: Silvia Fabiane Krause

Suplente Fiscal: Pamela Luizao Barbosa

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Fiscal do Contrato: Bruce Pinheiro Machado

Suplente Fiscal: Elizeldo Reis de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato: Anderson Wilian Oliveira

Suplente Fiscal: Cezar Thiago Ferreira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal do Contrato: Adriana Ciebre Santos

Suplente Fiscal: Gisele Bellotti de Rezende

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Joelmir Ferreira Leite

Suplente Fiscal: Wilian Pereira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Fiscal do Contrato: Luciano Bauer

Suplente Fiscal: Geovanio Lima da Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Cidade

Fiscal do Contrato: Sonia Alves Duarte Bueno

Suplente Fiscal: Elaine Cristina Costa Silva

Secretaria Municipal de Cultura

Fiscal do Contrato: Sabrina Lidia Muniz de Oliveira

Suplente Fiscal: Anelise de Moraes Oliveira Duarte

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal do Contrato: Edegar Savaris

Suplente Fiscal: Marcia Ortolan

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2021.

Art. 4º Ficam revogadas parcialmente as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do Fiscal: 512.189.412-00	CPF do Suplente Fiscal: 964.379.790-20
Ciente em: <u>20 / 09 / 2021</u>	Ciente em: <u>20 / 09 / 2021</u>
Assinatura: <u>Alciney Anderson Bastos dos Reis</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome por extenso: ALCINEY ANDERSON BASTOS DOS REIS	Nome por extenso: ALINE HARTMANN

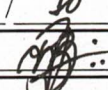
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CPF do Fiscal: 928.772.141-68	CPF do Suplente Fiscal: 924.106.772-15
Ciente em: <u>20 / 09 / 2021</u>	Ciente em: <u>17 / 09 / 2021</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	Assinatura: <u>Juliane Freitas</u>
Nome por extenso: RAQUEL ANNE SCHWEBEL	Nome por extenso: JULIANA DE NAZARE DE FREITAS MIRANDA BIRNFELD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 960.462.870-49	CPF do Suplente Fiscal: 014.566.931-90
Ciente em: <u>01 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>01 / 10 / 21</u>
Assinatura: <u>[Assinatura]</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u>
Nome por extenso: SILVIA FABIANE KRAUSE	Nome por extenso: PAMELA LUIZAO BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

CPF do Fiscal: 947.398.202-00	CPF do Suplente Fiscal: 952.017.691-87
Ciente em: <u>08 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>08 / 10 / 2021</u>
Assinatura: 	Assinatura: <u>Elizaldo R. Oliveira</u>
Nome por extenso: BRUCE PINHEIRO MACHADO	Nome por extenso: ELIZELDO REIS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do Fiscal: 066.371.469-94	CPF do Suplente Fiscal: 819.714.608-00
Ciente em: <u>21 / 09 / 21</u>	Ciente em: <u>21 / 09 / 21</u>
Assinatura: <u>Anderson W. Oliveira</u>	Assinatura: <u>Cezar Thiago</u>
Nome por extenso: ANDERSON WILIAN OLIVEIRA	Nome por extenso: CEZAR THIAGO FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal: 221.092.628-93
Ciente em: <u>08 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>08 / 10 / 2021</u>
Assinatura: <u>Adriana Ciebres Santos</u>	Assinatura: <u>Gisele B. de Rezende</u>
Nome por extenso: ADRIANA CIEBRE DOS SANTOS	Nome por extenso: GISELE BELLOTTI DE REZENDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal: 012.973.701-12	CPF do Suplente Fiscal: 055.915.401-12
Ciente em: <u>13 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>13 / 10 / 2021</u>
Assinatura: <u>Joelmir F. Leite</u>	Assinatura: <u>Wilian Pereira</u>
Nome por extenso: JOELMIR FERREIRA LEITE	Nome por extenso: WILIAN PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF do Fiscal: 938.696.499-68	CPF do Suplente Fiscal: 084.666.654-55
Ciente em: <u>27 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>27 / 10 / 2021</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>	Assinatura: <u>Geovanio Lima da Silva</u>
Nome por extenso: LUCIANO BAUER	Nome por extenso: GEOVANIO LIMA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CIDADE


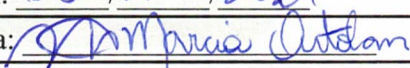
CPF do Fiscal: 613.746.441-53	CPF do Suplente Fiscal: 217.023.088-20
Ciente em: <u>22 / 10 / 2021</u>	Ciente em: <u>22 / 10 / 2021</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>	Assinatura: <u>Elaine Cristina Costa Silva</u>
Nome por extenso: SONIA ALVES DUARTE BUENO	Nome por extenso: ELAINE CRISTINA COSTA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF do Fiscal: 075.364.861-03	CPF do Suplente Fiscal: 000.311.380-98
Ciente em: <u>18 / 11 / 2021</u>	Ciente em: <u>18 / 11 / 21</u>
Assinatura: <u>[assinatura]</u>	Assinatura: <u>Anelise Duarte</u>
Nome por extenso: SABRINA LIDIA MUNIZ DE OLIVEIRA	Nome por extenso: ANELISE DE MORAES OLIVEIRA DUARTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CPF do Fiscal: 581.326.861-87	CPF do Suplente Fiscal: 037.584.481-31
Ciente em: 05 / 11 / 2021	Ciente em: 05 / 11 / 2021
Assinatura: 	Assinatura: 
Nome por extenso: EDEGAR SAVARIS	Nome por extenso: MARCIA ORTOLAN

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de setembro de 2021.



ALAN TOGNI

Secretario Municipal de Administracao



ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.